



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 910/95

## AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR

O **Prefeito Municipal** de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, para exercer funções vitais à Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Serão contratados servidores para trabalharem nas seguintes Secretarias:

**1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

a - Três (03) trabalhadores braçais, a partir do dia 14.10.95.

b - Dois (02) vigias, a partir do dia 11.10.95.

**2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a - Dois (02) motoristas, retroativo à 17.09.95.

**3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

a - Três (03) motoristas, a partir do dia 21.10.95.

b - Um (01) vigia, a partir do dia 01.10.95.

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

a - Três (03) trabalhadores braçais, a partir do dia 14.10.95.

**5 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL:**

a - Um (01) Impressor Gráfico, a partir do dia 24.10.95.

**6 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

a - Uma (01) Secretária-datilógrafa, a partir do dia 01.10.95.

b - Dois (02) estagiários em Direito, a partir do dia 01.10.95.



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

**Art. 3º** - Os salários dos servidores contratados serão correspondentes aos vencimentos dos servidores municipais ou das carreiras equivalentes.

**Art. 4º** - O prazo dos contratos mencionados serão de no máximo cento e oitenta (180) dias.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, respeitando o artigo 2º desta Lei, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,  
Estado do Espírito Santo, aos 29 de Setembro de 1995.

JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT  
Prefeito Municipal